

PREZADOS PARTICIPANTES,

A **UnileverPrev – Sociedade de Previdência Privada (“UnileverPrev”)**, na qualidade de administradora do Plano de Previdência Complementar UnileverPrev - PPCU, tendo em vista a notificação recebida das Patrocinadoras Magnum ICC Brasil Ltda. e Magnum ICC Brasil Supply Ltda (anteriormente denominada Unilever Gelados Brasil Ltda), datada de 17/04/2026 e recepcionada em 23/04/2026, ambas, em conjunto, aqui denominadas simplesmente “Patrocinadoras Magnum” vem informar o que segue.

No contexto da reorganização ocorrida em julho/2025, já noticiada anteriormente pela Unilever, as Patrocinadoras Magnum decidiram adotar uma outra Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar o benefício previdenciário que patrocinam e que representa uma parcela do PPCU.

A notificação das Patrocinadoras Magnum incluiu exposição de motivos para a operação, abordando a sua economicidade e vantajosidade, com comparativo sobre custeio administrativo e despesas totais de investimentos, assim como estrutura de governança da nova Entidade gestora, que são disponibilizados, neste ato, como Anexos do presente comunicado.

Para realizar essa mudança, as Patrocinadoras Magnum solicitaram a rescisão do convênio de adesão firmado com a UnileverPrev, bem como a cisão e transferência, para a nova Entidade escolhida, da parcela que lhes cabe no PPCU. Essa parcela constituirá um plano de benefícios segregado, que será denominado Plano MagnumPrev.

A Entidade escolhida para a gestão do Plano MagnumPrev foi o MultiPensions Bradesco – Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

O referido processo de cisão e transferência de gerenciamento será restrito à parcela correspondente aos participantes e assistidos vinculados às Patrocinadoras Magnum, de forma que não haverá qualquer implicação para os demais participantes e assistidos do PPCU.

Quanto aos participantes e assistidos vinculados às Patrocinadoras Magnum, serão mantidas as condições atualmente vigentes no Regulamento do PPCU, ou seja, esse processo não resultará em alteração nas regras do Plano. O Regulamento que será criado para o Plano MagnumPrev sofrerá pequenos ajustes, que têm por objetivo, tão somente, sua adaptação aos procedimentos operacionais e de governança do MultiPensions Bradesco.

O processo está sendo elaborado em conformidade com a legislação aplicável e será submetido à análise da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, órgão governamental responsável pela fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar, para aprovação.

Pelo menos 30 dias antes dessa submissão, a proposta de Regulamento do Plano MagnumPrev e os demais documentos que instruirão o processo serão disponibilizados no [site www.unileverprev.com.br](http://www.unileverprev.com.br).

Outro ponto importante é que não haverá qualquer interrupção no recolhimento de contribuições, concessões e pagamentos de benefícios e institutos legais, que continuam ocorrendo normalmente no PPCU, na Unileverprev, até que o Plano MagnumPrev entre em funcionamento sob a administração do MultiPensions, o ainda levará alguns meses, pois depende da prévia aprovação do processo pela Previc.

Todas as dúvidas relacionadas à administração do Plano como contribuições mensais, concessão de benefícios e institutos obrigatórios continuarão a ser direcionadas ao canal de relacionamento da UnileverPrev, que os manterá informados a respeito do processo por meio do seu [site www.unileverprev.com.br](http://www.unileverprev.com.br).

Atenciosamente,

ADMINISTRAÇÃO UNILEVERPREV

ANEXO I

I - Comparativo entre as entidades de origem e de destino do custeio administrativo do plano de benefício e das despesas totais de investimentos

	Entidade de Origem	Entidade de Destino
Plano		
Taxa de Administração de investimento (custeadas pelas receitas de investimentos)	Estimada em 0,06% e com base nas despesas ocorridas até Junho/25 e demonstrada no relatório do Conselho Fiscal 1º Sem/25	A taxa de administração de investimentos e a taxa administrativa aplicada sobre o patrimônio líquido corresponde a 0,50%
Taxa de Carregamento / Administrativo (custeadas pelas receitas administrativas)	Custo em % da Folha de Salário de Participação: - Magnum Supply: 0,80% - Magnum: 0,38%	N.A.
Taxa Administrativa (aplicada sobre o patrimônio líquido do Plano)	N.A.	A taxa de administração de investimentos e a taxa administrativa aplicada sobre o patrimônio líquido corresponde a 0,50%

II - Comparativo da estrutura de governança das entidades de origem e de destino, representação dos patrocinadores e participantes e assistidos

	Entidade de Origem	Entidade de Destino
Assembleia Geral de Patrocinadoras	Não há	As patrocinadoras se reúnem em Assembleia Geral para eleger os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal em Assembleia Extraordinária para deliberar qualquer assunto considerado relevante pelo Conselho Deliberativo.
Conselho Deliberativo (Composição e Mandato)	O Conselho Deliberativo será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e os demais, Conselheiros, indicados conforme segue: I. 2/3 (dois terços) das vagas, incluindo a de Presidente do Conselho Deliberativo, serão preenchidas por membros indicados pelas Patrocinadoras; II. 1/3 (um terço) das vagas será preenchido para compor a representação dos Participantes, por meio de processo de eleição disciplinado no Regimento Interno da Eleição. MANDATO: 3 (três) anos, permitida a recondução.	Composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Presidente e os demais Conselheiros, eleitos pelas patrocinadoras em Assembleia Geral, nos termos e condições do Estatuto Social da Entidade. Na composição do Conselho Deliberativo deverá ser destinado o mínimo de 1/3 das vagas aos Participantes e Assistidos.
Diretoria-Executiva (Composição e Mandato)	A Diretoria Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo e compor-se-á de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação. MANDATO: prazo indeterminado.	Será nomeada pelo Administrador Financeiro e de Gestão da Entidade e será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, dentre os quais um será indicado Diretor Superintendente.
Conselho Fiscal (Composição e Mandato)	O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e os demais, Conselheiros, indicados conforme segue: I. 2/3 (dois terços) das vagas, incluindo a de Presidente do Conselho Fiscal, serão preenchidas por membros indicados pelas Patrocinadoras; II. 1/3 (um terço) das vagas será preenchido para compor a representação dos Participantes, por meio de processo de eleição disciplinado no Regimento Interno da Eleição. MANDATO: 3 (três) anos, permitida a recondução.	Composto de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos dentre os representantes das patrocinadoras, em Assembleia Geral, sendo 1 (um) deles nomeado, pelos demais, como Presidente, nos termos e condições do Estatuto Social da Entidade. Na composição do Conselho Deliberativo deverá ser destinado o mínimo de 1/3 das vagas aos Participantes e Assistidos.